Câmara Municipal de Dracena

CNPJ: 49.848.674/0001-30
Rua Princesa Isabel, 1635 – Centro – CEP: 17900-063
Telefone: (18) 3821-1800
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br
site: www.camaradracena.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 007 – DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o Manual de Patrimônio da Câmara Municipal de Dracena, dispõe sobre sua vigência, publicação e dá providências correlatas.

Considerando que a gestão adequada dos bens patrimoniais é fundamental para garantir o controle, a conservação, a transparência e a correta contabilização dos ativos da Câmara Municipal de Dracena;

Considerando a necessidade de realização de inventário, levantamento e reavaliação geral dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Dracena e de uniformizar procedimentos internos relativos ao ciclo de vida dos bens (aquisição, registro, manutenção, transferência e baixa);

Considerando as disposições legais e normativas aplicáveis à gestão de patrimônio;

Considerando o parecer favorável da assessoria jurídica que emitido que analisou a conformidade jurídica do Manual de Patrimônio; e,

Considerando que o referido Manual de Patrimônio foi elaborado com contribuições das áreas de Contabilidade, Controle Interno, Diretoria Geral e Financeira e Usuário Final, conforme cronograma aprovado em com as técnica de Patrimônio.

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA aprova a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado o "Manual de Patrimônio da Câmara Municipal de Dracena, documentos anexos, que passa a reger os procedimentos e normas relativas à gestão dos bens móveis, imóveis, equipamentos, veículos e demais ativos integrantes do patrimônio institucional.

Parágrafo único – O Manual de Patrimônio tem por finalidade estabelecer as diretrizes e procedimentos para o levantamento, registro, inventário, reavaliação e controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis pertencentes à Câmara

Art. 2º O Manual de Patrimônio aprovado terá vigência imediata a partir da data de publicação desta Resolução, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 3º A Comissão de patrimônio deverá entregar os trabalhos de inventário patrimonial até 20 de dezembro e a reavaliação, na mesma data, porém a cada 4 (quatro) anos.

Art. 4º Os casos omissos ou situações não previstas no Manual de Patrimônio deverão ser submetidos à apreciação e deliberação **da Comissão Patrimonial,** que emitirá parecer sobre as providências a serem adotadas, respeitados os princípios contábeis e normativos aplicáveis.

CÂMARA DRACENA SP RG: DANILO EDO DOS SANTOS 04/08/2025 11:54:00938

Art. 5º Os servidores que comporão a comissão encarregada de realizar o inventário e reavaliação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Dracena serão designados por Portaria da Presidência, para atuarem por um período de até 4 (quatro) anos no controle dos bens e deverá:

Parágrafo único - Realizar as atividades do inventário e reavaliação patrimonial de acordo com os critérios estabelecidos no Manual, observando as normas contábeis e legais aplicáveis, especialmente as diretrizes do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais órgãos de controle.

Art. 6º Determina-se a todos os responsáveis das unidades que ofereçam à Comissão de Patrimônio os meios, os recursos e a colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS"

Dracena, 04 de agosto de 2025.

Danilo Ledo dos Santos
Presidente

Pedro Gonçalves Vieira
Vice-Presidente

Milton Rolon
1º Secretário

Amilton Aires de Alencar
2º Secretário

CÂMARA DRACENA, PRES. DANILO LEDO DOS SANTOS 04/08/2025 09:17:54 00938